

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 165/2015

Concorrência n° 001/2015

Processo n° 177/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n° 55, inscrita no CNPJ sob n° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.438-15, e a empresa **CÉLIA R. AIELLO & CIA LTDA – EPP**, com sede à Rua Anita Garibaldi, n° 650, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 59.095.661/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 416.017.532.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sr.(a) Célia Regina Aiello, Sócia-Administradora, portador do RG n°10.346.183 e CPF n° 108.955.638-19, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme o Processo n° 177/2015, regendo-se pelas disposições das Leis n.ºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal n° 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Aciclovir 200 mg	3.000	CAP	0,234
3	Ácido acético 30 ml	50	FR	2,285
4	Ácido acético 100 ml	500	FR	2,985
6	Ácido Fólico 5 mg	30.000	CAP	0,114
8	Ácidos Graxos Essenciais	100	L	16,98
10	Ácido Tricloroacético 200 ml	50	FR	4,95
11	Ácido Tricloroacético 20 ml	50	FR	7,95
12	Ácido Tricloroacético 10 ml	50	FR	4,94
13	Ácido Tricloroacético 30 %	50	FR	2,65
14	Ácido Tricloroacético 10 ml	50	FR	4,55
15	Ácido Tricloroacético 50 %	50	FR	3,42
16	Ácido Tricloroacético 70 %	50	FR	7,29
17	Ácido Tricloroacético 90 %	50	FR	10,70
18	Albendazol	30.000	CAP	0,474
20	Alendronato de sódio 10 mg	1.000	CAP	0,14
22	Alopurinol 100 mg	1.000	CAP	0,134
23	Alopurinol 150 mg	3.000	CAP	0,135
24	Alopurinol 300 mg	35.000	CAP	0,14
31	Amilorida 5 mg	100	CAP	0,07
32	Amiodarona 200 mg	30.000	CAP	0,342
35	Amoxicilina 500 mg	30.000	CAP	0,29
42	Atenolol 50 mg	10.000	CAP	0,089
43	Azitromicina 500 mg	20.000	CAP	1,82
47	Bisoprolol 10 mg	6.000	COM	0,144
50	Bromoprida solução Oral 20 ml	50	FR	4,84
52	Cálcio Quelato 250 mg	600	ENV	1,45
53	Carbamazepina 200 mg	60.000	CAP	0,36
54	Carbamazepina 400 mg	3.000	CAP	0,72
55	Carbamazepina CR 400 mg	3.000	CAP	0,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

56	Carbamazepina xarope 100 ml	12.000	FR	15,75
57	Carbonato de cálcio 500 mg	1.200	CAP	0,09
58	Carbonato de cálcio / vit. D	30.000	CAP	0,08
64	Cefalexina 500 mg	90.000	CAP	0,53
66	Cetirizina 1mg/ml	120	FR	6,45
67	Cetirizina solução oral	50	FR	4,53
69	Cetoconazol 200 mg	36.000	CAP	0,18
70	Cetoconazol creme	12.000	TUB	3,14
71	Cetoprofenio 100 mg	600	CAP	0,14
72	Cetoprofeno 1%	3.000	FR	3,29
73	Cetotifeno fumarato xaropoe	6.000	FR	5,40
74	Ciclobenzaprina 5 mg	2.000	CAP	0,05
76	Ciclopiroxolamina loção 10mg/ml	10	FR	3,85
77	Cilostazol 100 mg	30.000	CAP	0,71
78	Cimetidina 200 mg	20.000	CAP	0,05
79	Cinarizina 75 mg	600	CAP	0,07
80	Ciprofloxacina 250 mg	600	CAP	0,20
81	Ciprofloxacina 500 mg	600	CAP	0,36
84	Citrato de potássio	300	CAP	0,09
85	Citrato de potássio	300	CAP	0,07
86	Claritromicina 250 mg	2.000	CAP	0,60
87	Claritromicina 500 mg	2.000	CAP	1,09
88	Clindamicina Cloridrato 300 mg	3.000	CAP	0,61
89	Clobazan 10 mg	3.000	CAP	0,37
90	Clobazan 20 mg	3.000	CAP	0,81
91	Clobetazol creme	10	TUB	3,09
92	Clomipramina 25 mg	5.000	CAP	0,23
94	Clonazepan 2 mg	30.000	CAP	0,31
95	Clonazepan gotas	50	FR	5,68
97	Cloranfenicol 250 mg	6.000	CAP	0,21
98	Cloranfenicol 500 mg	6.000	CAP	0,38
102	Clorpromazina 100 mg	10.000	CAP	0,174
103	Clorpromazina 25 mg	10.000	CAP	0,09
104	Clortalidona 25 mg	300	CAP	0,09
105	Clortalidona 50 mg	300	CAP	0,12
109	Codeína/paracetamol 30/500 mg	6.000	CAP	0,76

110	Codeína/paracetamol 7,5/500 mg	6.000	CAP	0,34
111	Codeína 30 mg	3.000	CAP	0,65
112	Colchicina 0,5 mg	600	CAP	0,059
113	Dapsona 100 mg	600	CAP	0,11
116	Desonida 0,05% 0,5 mg/g – Creme Tubo 30 gr	20	TUB	2,90
117	Desonida 0,1% Loção Capilar 30 g	10	FR	3,13
119	Diacereína 50 mg	1.000	CAP	0,23
121	Diclofenaco 50 mg, Codeína 50 mg	3.000	CAP	0,94
123	Diclofenaco Sódico 50 mg	300.000	CAP	0,05
124	Difosfato de Cloroquina 250 mg	600	CAP	0,184
125	Diltiazem 30 mg	6.000	CAP	0,06
127	Diltiazem Retard 120 mg	6.000	CAP	0,18
128	Diltiazem Retard 180 mg	6.000	CAP	0,24
129	Diltiazem Retard 240 mg	3.000	CAP	0,364
130	Diltiazem Retard 90 mg	6.000	CAP	0,16
132	Dimeticone Solução Oral 75 mg/ml – 15 ml	12.000	FR	10,25
133	Diosmina/ Hesperidina 450 + 50 mg	30.000	CAP	0,37
134	Domperidona 10 mg	9.000	CAP	0,04
135	Domperidona Suspensão 1 mg/ml – 100 ml	100	FR	5,65
137	Doxazosina 2 mg	3.000	CAP	0,06
138	Doxiciclina 100 mg	1.200	CAP	0,16
139	Ebastina 10 mg	300	CAP	0,25
143	Eritromicina 250 mg	3.000	CAP	0,42
144	Eritromicina 500 mg	3.000	CAP	0,82
145	Escopolamina 10 mg	30.000	CAP	0,45
146	Esomeprazol 20 mg	3.000	CAP	0,482
147	Espironolactona 100 mg	3.000	CAP	0,32
148	Espironolactona 25 mg	3.000	CAP	0,15
149	Espironolactona 50 mg	3.000	CAP	0,21
150	Estradiol Valer/ Noretisterona 1 mg + 2 mg	600	CAP	0,23
151	Estrógenos Conjugados 0,3 mg	300	CAP	0,324
152	Estrógenos Conjugados 0,625 mg	900	CAP	0,43
153	Estrógenos Conjugados Creme Vaginal 0,62 – 25 g c/ aplicador descartável	100	TUB	14,55
154	Fenofibrato 100 mg	3.000	CAP	0,13
155	Fenol 80 % - 15 ml	50	FR	2,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

156	Finasterida 5 mg	3.000	CAP	0,233
158	Flunarizina/Dihidroergocristina 10 mg + 3	300	CAP	0,21
165	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24 % 40 mg	600	CAP	0,053
167	Glibencamida 5 mg	300.000	CAP	0,06
168	Glicosamina 1,5 gr + Condroitina 1,2 gr	12.000	ENV	0,90
173	Glicosamina Eferv. 1,5 g – Envelope 3,95 g	6.000	ENV	0,70
177	Helloblock 60 – 50 ml	50	FR	14,95
178	Hidrato de Cloral 20 % - Frasco 100 ml	20	FR	8,75
181	Hidroxicloeroquina 200 mg	300	CAP	0,36
182	Hidroxido de Alumínio/Hidro. Mag/ Dimeti Frasco 240 ml. Dosagem: 400 mg, 400 mg, 30 mg/5 ml	120	FR	7,85
185	Hidroxizine Solução Oral 10 mg/5 ml-100 ml	100	FR	3,83
186	Ibuprofeno 400 mg	600	CAP	0,15
188	Imipramina 25 mg	60.000	CAP	0,08
189	Isoconazol 10 mg/ml Solução Tópica – 30 ml	20	FR	3,23
190	Isoconazol Creme Vaginal 50 mg/5 g – Tubo 30 g	10	TUB	5,75
191	Isossorbida Mononitrato 20 mg	6.000	CAP	0,08
192	Isossorbida Mononitrato 40 mg	6.000	CAP	0,09
194	Itraconazol 100 mg	6.000	CAP	0,50
201	Levofloxacin 250 mg	3.000	CAP	0,31
202	Levofloxacin 500 mg	3.000	CAP	0,43
203	Levotiroxina Sódica 100 mcg	3.000	CAP	0,096
204	Levotiroxina Sódica 112 mcg	3.000	CAP	0,096
205	Levotiroxina Sódica 125 mcg	1.000	CAP	0,096
206	Levotiroxina Sódica 175 mcg	3.000	CAP	0,096
207	Levotiroxina Sódica 25 mcg	3.000	CAP	0,096
208	Levotiroxina Sódica 50 mcg	3.000	CAP	0,096
209	Levotiroxina Sódica 75 mcg	3.000	CAP	0,096
210	Lisinopril 10 mg	600	CAP	0,085
212	Loratidina Xarope 5 mg/ 5 ml – 100 ml	300	FR	4,43
214	Losartan 25 mg	60.000	CAP	0,075
215	Losartan 50 mg	6.000	CAP	0,099
216	Logol Forte – Iodo 5%, Iodeto de Potássio – Frasco 1000 ml	500	FR	74,95
218	Mebendazol/ Tiabendazol Suspensão 100 + 1 – Frasco 30 ml	300	FR	5,35

219	Medroxiprogesterona 5 mg	30.000	CAP	0,19
220	Meloxicam 15 mg	300	CAP	0,06
221	Meloxicam 7,5 mg	300	CAP	0,053
222	Mesalazina 400 mg	1.000	CAP	0,34
224	Metformina 850 mg	60.000	CAP	0,13
225	Metildopa 250 mg	60.000	CAP	0,145
226	Metildopa 500 mg	500	CAP	0,279
227	Metoprolol 25 mg	6.000	CAP	0,04
228	Metoprolol 50 mg	6.000	CAP	0,05
229	Metotrexate 2,5 mg	1.200	CAP	0,48
230	Metotrexate 5 mg	500	CAP	0,84
231	Midazolam 15 mg	3.000	CAP	0,94
233	N-Acetilcisteína Envelope 200 mg	300	ENV	0,60
234	N-Acetilcisteína Envelope 600 mg	300	ENV	0,80
235	N-Acetilcisteína Xarope 20 mg/ 5 ml – 100 ml	150	FR	5,10
236	Naproxeno 250 mg	300	CAP	0,139
237	Naproxeno 500 mg	300	CAP	0,23
238	Nimesulide 100 mg	1.200	CAP	0,06
240	Nimodipino 30 mg	300	CAP	0,07
241	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/g 60 g – c/ aplicador descartável	6.000	TUB	12,45
242	Nitrofurantoína 100 mg	600	CAP	0,129
243	Nitrofurantoína Suspensão Oral 5 mg/ml	50	FR	7,45
244	Norfloxacina 400 mg	80.000	CAP	0,23
245	Nortriptilina 25 mg	80.000	CAP	0,119
246	Óleo de Girassol Puro – Refinação Diferenciada do Óleo Utilizado em Culinária – 1.000 ml	50	FR	14,95
250	Ondansetrona 8 mg	3.000	CAP	0,296
251	Oxcarbazepina 600 mg	21.000	CAP	2,74
252	Oxibutinina/ Cloridrato 1 mg/ml – Xpe 12	100	FR	5,45
254	Pantoprazol 20 mg	1.200	CAP	0,115
255	Papaína Gel 1% - 500 gr	200	POT	7,45
256	Papaína Gel 2% - 500 gr	200	POT	8,74
257	Paracetamol/Cafeína 500 mg + 65 mg	300	CAP	0,16
258	Paracetamol 200/ml – 15 ml	30.000	FR	4,60
259	Paracetamol 500 mg	450.000	CAP	0,12
260	Paroxetina 10 mg	300	CAP	0,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

261	Paroxetina 20 mg	300	CAP	0,37
262	Pentoxifilina 400 mg	3.000	CAP	0,41
263	Piracetan 400 mg	300	CAP	0,11
265	Piroxican 20 mg	6.000	CAP	0,07
266	Piroxican Gotas 10 mg/ml – 15 ml	12.000	FR	4,40
267	Podofilina 40% - Solução Alcoólica 20 m	50	FR	25,00
269	Prednisolona Solução Oral 3 mg/ml – 60 ml	300	FR	6,65
270	Prednisona 20 mg	50.000	CAP	0,22
271	Prednisona 5 mg	50.000	CAP	0,06
274	Propilenoglicol 40 ml	20	FR	1,88
275	Protetor Solar FPS 30 – 120 ml Loção	100	FR	15,85
279	Ranitidina 150 mg	60.000	CAP	0,075
280	Ranitidina Líquido 150 mg/10 ml – 120 ml	300	FR	4,04
281	Riboflavina 5 mg	300	CAP	0,03
282	Risperidona 1 mg/ml – Fr 30 ml	100	FR	6,75
283	Roxitromicina 300 mg	600	CAP	1,28
285	Secnidazol Suspensão 900 mg – 30 ml	50	FR	6,25
287	Silimarina 140 mg	30.000	CAP	0,135
288	Silimarina 70 mg, DI Metionina 100 mg	6.000	CAP	0,09
289	Sinvastatina 20 mg	30.000	CAP	0,10
291	Sulfadiazina de Prata 1% - 400 g	100	FR	30,95
292	Sulfasalazina 500 mg	6.000	CAP	0,35
293	Sulfato Ferroso 300 mg	600	CAP	0,049
296	Sulpirida 200 mg	3.000	CAP	0,24
297	Sulpirida 50 mg	30.000	CAP	0,12
298	Tansulosina 0,4 mg	600	CAP	0,17
303	Terbinafina 250 mg	100	CAP	0,28
304	Tetraciclina 250 mg	3.000	CAP	0,167
305	Tiabendazol/Neomicina Pomada 50 mg/ 5 mg – Tubo 15 gr	3.000	TUB	3,45
306	Tinidazol 500 mg	100	CAP	0,17
309	Tramadol 100 mg Gotas – 10 ml Solução 100 mg/ml – Frasco 10 ml	100	FR	21,25
312	Triancinolona Acetonido 10 mg – 1 mg/gr – Tubo 10 grs	10	TUB	5,45
313	Trifolium Protense 225 mg, correspondente 40 mg de isoflavonas totais	100	CAP	0,16

314	Troxerrutina/Cumarina – Troxerrutina 90 mg, Cumarina 15 mg	600	CAP	0,13
316	Vibramicina 100 mg Doxiciclina 100 mg	1.000	CAP	0,29
317	Polivitamínico Vitamina A 5000 UI, Vitamina E 100 UI, Carbonato de Cálcio 150 mg, Cobre 1 mg, Piridoxina 10 mg, Zinco 20 mg, Selenio 100 mcg	90.000	CAP	0,209
318	Vitamina B1 300 mg	300	CAP	0,11
319	Vitamina B1 4 mg, B2 2 mg, B3 10 mg, B5 2 mg, B6 1 mg, Excipiente Q.S.P. 1 Drágea	54.000	CAP	0,117
320	Vitamina E 1%, Óleo de Girassol 8%, Óleo de Silicone 6%, Vitamina A 1%, Emulsão Toque Seco Q.S.P. 500 g	20	POT	19,94
323	Escitalopram 10 mg	3.000	CAP	0,32
324	Flodrocortisona 0,1 mg	5.000	CAP	0,109
325	Indapamida 1,5 mg	12.000	CAP	0,05
328	Oxcarbapazepina 6% - XPE – Frasco 300 ml	100	FR	81,72
330	Cilostazol 50 mg	30.000	CAP	0,40
332	Hidroxicloroquina 400 mg	3.000	CAP	0,60
334	Tibolona 1,25 mg	3.000	CAP	0,25
335	Tibolona 2,5 mg	3.000	CAP	0,40
336	Medroxiprogesterona 2,5 mg	12.000	CAP	0,17
338	Rosuvastatina 20 mg	12.000	CAP	0,53
339	Trimebutina 200 mg	9.000	CAP	0,28
341	Atorvastatina 10 mg	6.000	CAP	0,10
342	Atorvastatina 20 mg	60.000	CAP	0,18
345	Citrato Cálcio Malato 250 mg, Vitamina D	12.000	CAP	0,66
347	Ezetimiba 10 mg	12.000	CAP	0,225
354	Oxcarbapazepina 300 mg	6.000	CAP	1,10
357	Pregabalina 150 mg	6.000	CAP	2,10
358	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	6.000	CAP	0,60
359	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	60.000	CAP	1,01
364	Mirtazapina 45 mg	3.800	CAP	6,655
366	Clorpromazina 4% Solução Oral 20 ml	30	FR	6,80

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almojarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;
- 4.5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2015, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

- 4.5.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2016 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

- 6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

- 6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

- 6.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

- 6.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

- 7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que trata a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o registrado que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os medicamentos serão solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde **duas vezes ao dia**, sendo um pedido no período da manhã e um pedido no período da tarde. A empresa contratada deverá efetuar as entregas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados no contrato, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 08 de Outubro de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Pela **REGISTRADA**:

Célia Regina Aiello
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:

**Ata de Registro de
Preços N° 166/2015**

Concorrência n° 001/2015

Processo n° 177/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n° 55, inscrita no CNPJ sob n° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.438-15, e a empresa **MARA C. M. GIMENES DE ALMEIDA – EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 675, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.424.430/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 416.001.910.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida, Proprietária, portador do RG n° 55.792.008-5 e CPF n° 421.404.041-49, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme o Processo n° 177/2015, regendo-se pelas disposições das Leis n.ºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal n° 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)
2	Aciclovir Creme 50 mg/g – Bisnaga 10 g	50	TUB	3,60
5	Ácido Fólico 0,2 mg/ Ácido Ascórbico 50 mg – Frasco 30 ml	50	FR	6,80
7	Ácido Fólico 5 mg/ml – 30 ml	50	FR	7,76
19	Albendazol Suspensão Oral 400 mg/10 ml	50	FR	5,40
28	Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/5 ml – 100 ml	6.000	FR	7,00
29	Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml – 100	6.000	FR	6,56
36	Anlodipina 5 mg, Atenolol 25 mg	300	CAP	0,152
37	Anlodipina 5 mg, Atenolol 50 mg	300	CAP	0,159
40	Atenolol 100 mg	1.000	CAP	0,169
59	Carbonato de Cálcio 500 mg	30.000	CAP	0,159
65	Cetirizina 10 mg	500	CAP	0,149
75	Ciclobenzaprina 10 mg	600	CAP	0,179
96	Clopidogrel 75 mg	20.000	CAP	0,479
101	Cloreto de Potássio 600 mg	1.000	CAP	0,276
106	Clotrimazol Creme 20 g 1% creme	50	TUB	3,49
114	Deflazacort 30 mg	3.000	CAP	0,826
118	Dexametasona 0,1% Creme – 10 g	35.000	TUB	3,00
122	Diclofenaco Emulgel 1% - Tubo 60 gr	50	TUB	8,00
126	Diltiazem 60 mg	6.000	CAP	0,204
136	Doxazosina 4 mg	5.000	CAP	0,17
159	Flunarizina 10 mg	45.000	CAP	0,151
180	Hidrocortisona Creme 10 mg/g – Tubo 10 gr	50	TUB	5,40
197	L-Carnitina 2,0 g/ 5 ml – 300 ml	50	FR	34,90
198	Lactulose 667 mg/ml – 120 ml	100	FR	14,31
200	Lanzoprazol 30 mg	1.200	CAP	0,259
217	Maltodextrina Pó sem sabor – 1 kg	500	PCT	12,00
223	Metformina 500 mg	3.000	CAP	0,179
239	Nimesulide Solução Oral 50 mg/ml – 15 ml	12.000	FR	5,69
247	Óleo Mineral 100 ml	12.000	FR	4,19
264	Piroxicam 10 mg	6.000	CAP	0,15
268	Podofilina 40% - Solução Oleosa 30 ml	50	FR	29,40
273	Propranolol 40 mg	300.000	CAP	0,153
290	Sinvastatina 40 mg	30.000	CAP	0,259

294	Sulfato Ferroso 400 mg, Ácido Ascórbico 4, Tiamina 4 mg, Riboflavina 1 mg, Piridoxina 1 mg, Cianocobalamina 6 mcg, Nicotinamida 10 mg, Ácido Fólico 5 mg, Pantotenato de Cálcio 5 mg	60.000	CAP	0,299
301	Terbinafina 1% creme 30 gr	10	TUB	4,80
307	Tioconazol 28 % para unhas – 12 ml	10	FR	15,54
315	Ureia Loção – 120 ml – Ureia a 10 %	12	FR	9,16
321	Mesalazina 800 mg	3.000	CAP	0,594
329	Podofilina 50 % Solução Oleosa – 20 ml	30	FR	29,40
331	Carnitina 2 grs	3.000	ENV	0,92
333	Pantoprazol 40 mg	6.000	CAP	0,226
343	Ciprofibrato 100 mg	12.000	CAP	0,369
344	Fluconazol 100 mg	12.000	CAP	0,278
348	Silybum Marianum 100 mg	5.000	CAP	0,197
349	Silybum Marianum 200 mg	6.000	CAP	0,255
350	Orlistat 80 mg	6.000	CAP	0,56
351	Orlistat 120 mg	6.000	CAP	0,779
352	Rosuvastatina 40 mg	6.000	CAP	0,673

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2015, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

13 – Diretoria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2016 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

6.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o registrado que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os medicamentos serão solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde **duas vezes ao dia**, sendo um pedido no período da manhã e um pedido no período da tarde. A empresa contratada deverá efetuar as entregas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados no contrato, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 08 de Outubro de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 167/2015

Concorrência n° 001/2015

Processo n° 177/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n° 55, inscrita no CNPJ sob n° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.438-15, e a empresa **FREDERICO E CARDOZO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 1112, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo com registro no CNPJ/MF sob n.º 17.943.946/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 416.057.890.118, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sr.(a) Priscila Karen Frederico, Sócia-Administradora, portadora do RG n.º 43.455.054-4 e CPF n.º 326.128.158-80, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme o Processo n° 177/2015, regendo-se pelas disposições das Leis n.ºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal n° 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)
21	Alendronato de Sódio 70 mg	30.000	CAP	0,62
25	Alprazolam 0,25 mg	1.000	CAP	0,151
26	Alprazolam 0,5 mg	1.000	CAP	0,158
27	Alprazolam 1 mg	1.000	CAP	0,171
30	Amilorida 2,5 mg	100	CAP	0,161
33	Amitriptilina/Clordiazepóxido 12,5/ 5 mg	100	CAP	0,188
34	Amitriptilina 25 mg	30.000	CAP	0,125
38	Anlodipina 10 mg	30.000	CAP	0,12
39	Anlodipina 5 mg	30.000	CAP	0,116
41	Atenolol 25 mg	10.000	CAP	0,118
44	Baclofeno 10 mg	6.000	CAP	0,188
45	Baclofeno 5 mg	6.000	CAP	0,145
48	Bromazepam 6 mg	60.000	CAP	0,186
49	Bromoprida 10 mg	12.000	CAP	0,183
51	Bupropiona 150 mg	3.000	CAP	0,258
60	Carvedilol 12,5 mg	300	CAP	0,18
61	Carvedilol 25 mg	6.000	CAP	0,24
62	Carvedilol 3,125 mg	3.000	CAP	0,157
63	Carvedilol 6,25 mg	6.000	CAP	0,169
68	Cetoconazol 2% shampoo – 100 ml	50	FR	6,96
82	Citalopram 20 mg	600	CAP	0,171
83	Citrato de Cálcio 950 mg	300	CAP	0,259
93	Clonazepam 0,5 mg	1.200	CAP	0,16
99	Clordiazepóxido 10 mg	300	CAP	0,146
100	Clordiazepóxido 25 mg	45.000	CAP	0,242
107	Cloxacolan 1 mg	5.000	CAP	0,155
108	Cloxacolan 2 mg	5.000	CAP	0,206
115	Deflazacort 6 mg	3.000	CAP	0,258
120	Diazepam 10 mg	60.000	CAP	0,111
131	Pancreatina 170 mg, Dimeticona 80 mg	3.000	CAP	0,271
140	Enalapril 10 mg	600	CAP	0,125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

141	Enalapril 20 mg	2.000	CAP	0,15
142	Enalapril 5 mg	1.000	CAP	0,113
157	Fluconazol 150 mg	3.000	CAP	0,71
160	Fluoxetina 20 mg	2.000	CAP	0,115
161	Furosemida 40 mg	60.000	CAP	0,108
162	Gabapentina 300 mg	1.000	CAP	0,359
163	Gabapentina 400 mg	2.000	CAP	0,447
164	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 120 mg	600	CAP	0,128
166	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 80 mg	600	CAP	0,116
169	Glicosamina 1,5 g + condroitina 1,2 g	3.000	CAP	0,972
170	Glicosamina 1500 mg, Sulfato Condroitina	3.000	CAP	0,972
171	Glicosamina 500 mg	3.000	CAP	0,211
172	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	3.000	CAP	0,376
174	Glimepirida 1 mg	600	CAP	0,101
175	Glimepirida 2 mg	600	CAP	0,111
176	Glimepirida 4 mg	600	CAP	0,132
179	Hidroclortiazida 25 mg	600.000	CAP	0,085
183	Hidroxizine 10 mg	1.200	CAP	0,12
184	Hidroxizine 25 mg	1.200	CAP	0,177
187	Imipramina 10 mg	6.000	CAP	0,118
193	Isossorbida Mononitrato 50 mg	6.000	CAP	0,244
195	Ivermectina 3 mg	3.000	CAP	0,123
196	Ivermectina 6 mg	21.000	CAP	0,164
199	Lanzoprazol 15 mg	1.200	CAP	0,154
211	Loratadina 10 mg	6.000	CAP	0,124
213	Losartan 100 mg	3.000	CAP	0,209
248	Omeprazol 20 mg	60.000	CAP	0,113
249	Omeprazol 40 mg	60.000	CAP	0,175
253	Oxibutinina 5 mg	6.000	CAP	0,153
276	Ramipril 10 mg	500	CAP	0,223
277	Ramipril 2,5 mg	600	CAP	0,116
278	Ramipril 5,0 mg	600	CAP	0,157
284	Secnidazol 1 g	300	CAP	0,899
286	Sertralina 50 mg	50.000	CAP	0,191
300	Tenoxicam 20 mg	300	CAP	0,226
302	Terbinafina 125 mg	100	CAP	0,288

308	Tramadol 100 mg	500	CAP	1,284
310	Tramadol 37,5 mg, Paracetamol 325 mg	1.200	CAP	0,584
311	Tramadol 50 mg	3.000	CAP	0,676
322	Escitalopram 5 mg	3.000	CAP	0,263
326	Topiramato 25 mg	20.000	CAP	0,211
327	Topiramato 50 mg	20.000	CAP	0,278
337	Rosuvastatina 10 mg	12.000	CAP	0,325
340	Oxibutinina 10 mg	6.000	CAP	0,224
346	Pregabalina 75 mg	12.000	CAP	0,127
353	Escitalopram 20 mg	3.000	CAP	0,447
355	Venlafaxina 75 mg	3.000	CAP	0,257
356	Venlafaxina 150 mg	3.000	UN	0,435
360	Mirtazapina 30 mg	3.600	CAP	0,497
361	Gabapentina 150 mg	6.000	CAP	0,205
362	Metoprolol 100 mg	6.000	CAP	0,184
363	Bisoprolol 5 mg	6.000	CAP	0,136
365	Lorazepam 2 mg	2.000	CAP	0,137

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2015, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

13 – Diretoria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2016 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

6.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o registrado que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os medicamentos serão solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde **duas vezes ao dia**, sendo um pedido no período da manhã e um pedido no período da tarde. A empresa contratada deverá efetuar as entregas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados no contrato, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 08 de Outubro de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Priscila Karen Frederico
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: